

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL

Edital Nº. 004/2018

A Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil, Fundação PTI-BR, por meio do PTI Ciência, Tecnologia e Inovação, PTI C,T+I, torna público que estão abertas as inscrições aos interessados em participar do processo de **seleção de bolsistas** na modalidade de (ITI) **Iniciação Tecnológica e Inovação** para atuação no projeto **do Laboratório de Segurança Eletrônica, de Comunicação e Cibernética (Lasec²), do Centro de Estudos Avançados em Proteção de Estruturas Estratégicas (Ceape²)**, com base no Termo de Fomento 17-091-00 de 21 de Setembro de 2017 (SICONV nº 852900/2017), firmado entre a Fundação PTI-BR e o Exército Brasileiro.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Edital é regido pelo Estatuto da Fundação PTI-BR, respeitando o Termo de Fomento firmado entre a Fundação PTI-BR e o Exército Brasileiro e demais dispositivos aplicáveis.
- 1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3. O candidato que for contemplado com uma bolsa na modalidade de ITI, deverá observar todos os critérios e cumprir com os compromissos e demais normas estabelecidas no Termo de Concessão de Bolsas a ser firmado.

2. OBJETIVOS

2.1. DO TERMO DE FOMENTO

- 2.1.1. Desenvolver no Lasec², em conjunto e sob supervisão do Ceape², capacidades para prevenção, detecção e realização de testes voltados para a identificação de vulnerabilidades de Sistemas de Informações (SI) e de Sistemas de Automação Industrial (ICS/SCADA).

2.2. DO PROJETO DE PESQUISA

- 2.2.1. O bolsista contratado poderá atuar em um ou mais dos seguintes temas de interesse do laboratório: contramedidas para programas maliciosos; análise de artefatos maliciosos; sistemas de detecção, prevenção e realização de testes voltados para sistemas SCADA; *firewalls*, preferencialmente *open source*, para sistemas industriais; *honeynets*; estudos de caso de ataques cibernéticos a infraestruturas críticas; testes de segurança em protocolos de comunicação SCADA (IEC 61850, *sample values*); e demais temas decorrentes.

3. CARACTERÍSTICAS DAS BOLSAS

- 3.1.** A Linha de Apoio ao Financiamento de Bolsas de Pesquisa é centrada no desenvolvimento de novos talentos e na geração de conhecimento em temas estratégicos. É voltada para o aprimoramento da habilidade científica visando garantir o potencial de pesquisa entre estudantes, no âmbito de graduação (modalidade Iniciação Tecnológica e Inovação - ITI). Serve ainda de incentivo à qualificação, privilegiando a participação em projetos de desenvolvimento tecnológico visando incluir o bolsista nas atividades de inovação aplicadas nos Centros de Pesquisas do PTI-BR, bem como estágios supervisionados, conforme as normas da instituição de ensino a quem o pesquisador / bolsista está vinculado.

Modalidade	ITI - Iniciação Tecnológica e Inovação
Quantidade de bolsas a serem disponibilizadas	8 (oito)
Valor da bolsa (mensal)	R\$400,00 (quatrocentos reais)
Vigência da concessão	Até 12 (doze) meses
Município sede do projeto	Foz do Iguaçu/PR

- 3.2.** A concessão da bolsa possui caráter individual e deverá ser implementada conforme as normas estabelecidas pela Fundação PTI-BR, sob coordenação da área de Ciência Tecnologia e Inovação – PTI-BR.
- 3.3.** A suspensão da bolsa poderá ser solicitada pelo orientador e/ou supervisor na ocasião de inexistência de atividades e não alterará a vigência final da bolsa.
- 3.4.** A bolsa poderá ser prorrogada, desde que respeite o prazo máximo, de acordo com o Termo de Fomento e exista dotação orçamentária.
- 3.5.** A prorrogação da bolsa ficará adstrita a recomendação, realizada pelo supervisor ou orientador dos bolsistas do projeto, por meio de formulário de avaliação.
- 3.6.** O bolsista contratado poderá ter sua bolsa cancelada, a qualquer tempo, por interesse do projeto, por deixar de cumprir as atividades, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.
- 3.7.** Não é permitido ao bolsista:
- receber outra bolsa da Fundação PTI-BR durante a vigência desta concessão;
 - possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Graduação ou Pós-Graduação;
 - ser beneficiário de outra bolsa ou auxílio à pesquisa, sendo vedada expressamente a acumulação de bolsas de outros programas, agências ou da própria instituição; e
 - receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa, exceto, o contratado como professor substituto, em

instituições públicas de ensino superior, que poderá receber bolsa desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso e com a anuência do orientador.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os requisitos indicados a seguir são **obrigatórios** e válidos para o presente Edital:

4.1.1. Para os candidatos as bolsas de **iniciação tecnológica e inovação**:

- estar devidamente matriculado no **curso de graduação** na área de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação ou Engenharia Elétrica e afins;
- possuir disponibilidade de 20 horas semanais necessárias para o desenvolvimento das atividades de pesquisa;
- não possuir qualquer tipo de pendência com Fundação PTI-BR; e
- possuir disponibilidade para viagens para congressos e para Foz do Iguaçu-PR, caso necessário.

4.2. Os requisitos indicados a seguir são **desejáveis** e válidos para o presente Edital:

- desejável conhecimento em **Sistemas Operacionais Linux**.
- para pesquisadores da área de **Tecnologia de Automação (TA)**:
 - desejáveis conhecimentos na área de automação industrial; e
 - desejáveis conhecimentos em protocolos de comunicação SCADA (IEC 61850, *sample values*, *Mobus*, etc).
- para pesquisadores da área de **Tecnologia da Informação (TI)**:
 - desejáveis conhecimentos em Redes e Virtualização de Computadores; e
 - Conhecimentos em Segurança da Informação.

4.3. O atendimento destes requisitos é considerado imprescindível para o processo de seleção e a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na exclusão do candidato no processo de seleção.

NOTA: A experiência profissional, bem como o conhecimento requerido serão analisados por meio do Currículo Lattes e/ou Curriculum Vitae.

4.4. Na ocasião de convocação dos candidatos selecionados para as etapas desse processo, será solicitada a comprovação da experiência mencionada por meio de declarações, certificados ou outros comprovantes.

5. CRONOGRAMA

Etapa 1	Prazo para recebimento de documentos para a inscrição.	De 02/04/2018 até 15/04/2018
	Divulgação dos candidatos classificados para a próxima Etapa.	A partir de 18/04/2018
Etapa 2	Realização de entrevista presencial ou por Skype com a equipe do projeto.	Entre 26/04/2018 até 12/05/2018
	Divulgação dos candidatos classificados na entrevista.	A partir do dia 15/05/2018
Etapa 3	Alinhamento e integração com a coordenação do projeto e preparação dos documentos para formalização da bolsa.	De 22/05/2018 até 25/05/2018
Etapa 4	Entrega de documentos para a contratação.	Até dia 28/05/2018
	Previsão de início das atividades.	A partir do dia 01/06/2018

- 5.1. Após o resultado do processo de seleção, na ocasião da Etapa 3, descrita no cronograma deste Edital, a coordenação do projeto apresentará o Supervisor que será o responsável por auxiliar a elaboração, validar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades do bolsista para o período da concessão da bolsa. O supervisor será o responsável por garantir que a proposta do plano de atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas agreguem valor para o alcance dos objetivos do projeto.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Todos os documentos mencionados abaixo deverão ser encaminhados como arquivo (preferencialmente no formato “pdf”) anexados em e-mail para: ceape2@pti.org.br;

- 6.1. Currículo: Currículo Lattes e/ou Curriculum Vitae, contendo todas as informações atualizadas necessárias para o processo de avaliação.
- 6.2. Ficha de Inscrição (ANEXO I): preenchimento de todos os seus campos.
- 6.3. Documentos pessoais: cópias da Cédula de Identidade, Registro no Cadastro de Pessoa Física e comprovante de residência (somente serão aceitos comprovantes de água, luz ou telefone residencial).
- 6.4. Documentos comprobatórios: Declaração de matrícula de Graduação bem como os demais documentos das atividades mencionadas nos requisitos.

6.5. Formulário de Dissertação (ANEXO II): deve ser preenchida conforme anexo e exemplo. Para ser utilizado na etapa da entrevista.

6.6. No caso do candidato estrangeiro, este deverá encaminhar seu visto temporário com validade compatível com o período da bolsa.

7. DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação será feita com base nos seguintes parâmetros:

- **Currículo e experiências comprovadas** do candidato (Peso 4);
- **Entrevista** (Peso 3);
- Do **desenvolvimento e apresentação da dissertação** (ANEXO II) no momento da entrevista (Peso 3).

7.2. Eventuais empates na avaliação serão resolvidos pela maior pontuação obtida no **currículo e experiências comprovadas** e, persistindo o empate, na sequência, a **entrevista** e no **desenvolvimento e apresentação da dissertação**. No caso de persistir o empate, após a aplicação sucessiva dos critérios anteriores, a classificação será feita por decisão da Gestão do Projeto.

8. RESULTADOS E JULGAMENTO

8.1. Os resultados das etapas serão divulgados no site www.pti.org.br.

8.2. Na ocasião da Etapa 3 descrita no cronograma deste Edital, a coordenação do Projeto responsável encaminhará para o PTI C&T+I os documentos necessários constantes no Edital.

9. COMPROMISSO DO BOLSISTA

9.1. O candidato que for contemplado com a bolsa de iniciação tecnológica e inovação, manifesta sua integral e incondicional ciência e concordância com a concessão que lhe for feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações listadas a seguir, bem como as normas que lhe são aplicáveis.

9.1.1. Durante a vigência da Bolsa

O candidato que for contemplado obriga-se a:

- possuir conta-corrente adequada para recebimento da bolsa;
- apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações e/ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão da proposta aprovada;
- apresentar relatórios de acompanhamento conforme as regras expostas no Termo de Concessão de Bolsa;

- fazer referência à condição de bolsista da Fundação PTI-BR, nas publicações e trabalhos apresentados;
- não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente propostas no plano de atividades inicialmente aprovado, salvo mediante autorização expressa do PTI C&T+I;
- permitir e facilitar a Fundação PTI-BR o acesso aos locais de execução das atividades e o exame da documentação produzida;
- não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e, caso constatado, solicitar a avaliação do Escritório de Inteligência e Inovação Tecnológica – EIITEC da Fundação PTI-BR para encaminhamentos.

10. SIGILO

- 10.1.** O candidato obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da Fundação PTI-BR de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão desta concessão, sejam eles de interesse da Fundação PTI-BR ou de terceiros, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, responsabilizando-se o candidato pela reparação de danos decorrentes da obrigação ora assumida.
- 10.2.** O candidato fica proibido de veicular publicidade e divulgar qualquer informação relativa ao presente objeto sem prévia e expressa autorização da Fundação PTI-BR, devendo manter sigilo absoluto sobre dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 11.1.** Verificada que a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade industrial, deverá ser feita uma notificação ao Escritório de Inteligência e Inovação Tecnológica - EIITEC da Fundação PTI – BR.
- 11.2.** No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção industrial, serão observadas as determinações da Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, Lei de Propriedade industrial nº 9.279, de 14 de Maio de 1996, observando-se ainda os procedimentos da Fundação PTI-BR, Termo de Fomento

17-091-00 de 21 de Setembro de 2017 firmado entre Fundação PTI-BR e Exército Brasileiro, e demais disposições legais vigentes.

- 11.3.** A patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, registro de software ou qualquer outra forma de registro de propriedade industrial que vier a surgir dentro da vigência deste termo de bolsa será de propriedade da Fundação PTI-BR e demais parceiros, na proporção equivalente ao valor monetário agregado por cada parte envolvida. Desde já fica assegurada a autoria do bolsista e/ou equipe técnica envolvida.
- 11.4.** Qualquer concessão, parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes, ou desistência destes, deverá ser previamente apreciada pelas partes, vedadas decisões unilaterais. Os rendimentos líquidos decorrentes de venda ou licenciamento serão analisados pelo Comitê de Avaliação da Fundação PTI-BR e da Itaipu Binacional.
- 11.5.** As despesas cobradas pelos Órgãos Oficiais referentes à proteção dos direitos de propriedade industrial, bem como as taxas referentes ao acompanhamento dos processos depositados em regime de co-propriedade junto a esses órgãos, serão custeadas pelos titulares, respeitando o percentual de propriedade de cada um.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 12.1.** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundação PTI-BR ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 13.1.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: ceape2@pti.org.br e pelo telefone (45)3576-7165 ou (45)3576-7260 de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.

Foz do Iguaçu, 23 de março de 2018.

Ramiro Wahrhaftig
Diretor Superintendente da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil – FPTI-BR

João Biral Júnior
Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil –
FPTI-BR